

TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SEMANAIS DAS LOJAS QUE TRABALHAM SOB OS AUSPÍCIOS DA GLESP

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “a” da Constituição da GLESP,

Considerando que o Landmark XVII preceitua que todos os maçons estão sujeitos às Leis e Regulamentos da Jurisdição Maçônica sob cujos auspícios trabalham;

Considerando que o Artigo 98, Inciso I, da Constituição da GLESP determina ser dever da Loja cumprir e fazer cumprir as disposições legais e ritualísticas emanadas da Grande Loja;

Considerando que o presente ATO reconfirma e ratifica o Ato Nº 489-2013/2016 de 28 de junho de 2016,

**RESOLVE**

Art. 1º - Todas as Lojas desta Grande Jurisdição estão obrigadas a realizar reuniões semanais, podendo ser reuniões administrativas ou ritualísticas;

Art. 2º - As Lojas que descumprirem o presente Ato estão sujeitas aos dispositivos do Artigo 156 do Regulamento Geral da GLESP;

Art. 3º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre